



**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES
ENTRE AS UNIDADES DA UNEMAT
EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL Nº 002/2013-REMOÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Remoção Docente, considerando a Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, em conformidade com a Lei Complementar 320 de 30 de junho de 2008, a Lei 8275 de 29 de dezembro de 2004 e ainda a resolução 083/2011-CONPEPE, torna público a alteração dos itens do Edital 002/2013-REMOÇÃO que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens e subitens.

Onde se lê:

3.5 O servidor não poderá realizar inscrição, no presente processo seletivo, para área diversa da que ocupa no quadro de docentes da UNEMAT.

Leia-se:

3.5 O servidor não poderá realizar inscrição, no presente processo seletivo, para área diversa **da área de concurso** que ocupa no quadro de docentes da UNEMAT.

Onde se lê:

4.1 O candidato que tenha sua inscrição deferida será classificado em cadastro de reserva, de acordo com o cargo efetivo ocupado e a opção de campus escolhida nos termos do subitem 3.3.

4.2 Havendo mais de um servidor ocupante do mesmo cargo, interessado na remoção para a mesma localidade/campus, cuja inscrição tenha sido deferida, serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, de acordo com a Lei 8275/2004.

4.3 A classificação final dos servidores será processada em lista única, por área e campus de interesse, e levará em consideração as regras estabelecidas nos subitens 4.2.

Leia-se:

4.1 O candidato que tenha sua inscrição deferida será classificado em cadastro de reserva, de acordo com **a área de concurso que ocupada** e a opção de campus escolhida nos termos do subitem 3.3.

4.2 Havendo mais de um servidor ocupante **da mesma área de concurso**, interessado na remoção para a mesma localidade/campus, cuja inscrição tenha sido deferida, serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, de acordo com a Lei 8275/2004.

4.3 A classificação final dos servidores será processada em lista única, **por área de concurso** e campus de interesse, e levará em consideração as regras estabelecidas nos subitens 4.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica alterado o Anexo I do Edital 002/2013-REMOÇÃO que trata da Ficha de Inscrição que, onde solicita "Área de Conhecimento" altera-se para "Área de Concurso".

1.2 As inscrições já realizadas serão avaliadas e consideradas a Área de Concurso do servidor docente, de acordo com o item anterior, para fins de diagnóstico de vaga e classificação no processo seletivo.

Cáceres, Mato Grosso, 05 de dezembro de 2013.

BENEVID FÉLIX DA SILVA
Presidente da Comissão